



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1920/2023

Em 22 de Dezembro de 2023.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AUMENTANDO AS VAGAS DOS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETÁRIO DE ESCOLA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO E CRIANDO OS CARGOS DE, FISIOTERAPEUTA E PROCURADOR JURÍDICO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º do Plano de Carreira dos Servidores, aumentando as vagas do quadro de provimento efetivo dos cargos de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, passando de 03 (três) para 10 (dez) cargos, **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, passando de 01 (um) para 02 (dois) cargos, de **ASSISTENTE SOCIAL**, passando de 02 (dois) para 03 (três) cargos e de **FARMACÊUTICO**, passando de 01 (um) para 02 (dois) cargos.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar os cargos de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA** e **PROCURADOR JURÍDICO**, incluindo no [art. 3º da Lei Municipal nº 1.259/2014](#) que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, com os seguintes número de cargos e padrões de vencimento:

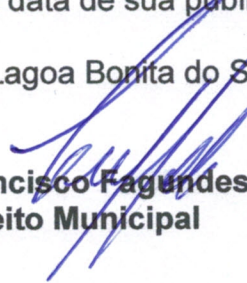
Padrão	Cargo	Nº Cargos	Classe A Vencimento	Carga Horária	Atribuições e requisitos
07	Fisioterapeuta	01	R\$ 3.095,27	20 horas	Anexo I
09	Procurador Jurídico	01	R\$ 5.307,02	20 horas	Anexo I

Art. 3º Inclui no quadro de cargos de provimento efetivo, descrito no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.259/2014, de 24.09.2014, que Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, os cargos criados acima.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 22 de Dezembro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: FISIOTERAPEUTA
PADRÃO: 07

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisia, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e/ou tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Superior;
- b) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão
- c) Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 20 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e desenvolver as atribuições na Unidade de Saúde do Município, ou em outro local tanto na cidade quanto no interior, conforme determinação da Administração Municipal.

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público

ANEXO I - (ART. 3º DA LEI Nº 1.259/2014)
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
PADRÃO: 09

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Representar o Município em juízo ou fora dele; atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelas autoridades respectivas; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; sugerir e orientar a atualização da legislação local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: representar o Município e prover a defesa de seus interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou por qualquer forma interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e de todos os poderes para o foro em geral; receber citações, intimações e notificações em que o Município seja parte; mediante autorização da Autoridade competente, nas condições estabelecidas em lei, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pela Autoridade e seus auxiliares diretos; assessorar a Administração Pública Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município; representar a Administração junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira; propor à Autoridade o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; orientar os trabalhos de inscrição em dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como realizar a sua cobrança judicial; examinar as ordens e decisões judiciais cujo cumprimento dependa da autorização da Autoridade e dar as orientações aos responsáveis; minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica; assessorar a expropriação amigável, ou propor a judicial, de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em mandado de segurança ou quaisquer outras ações e expedientes, inclusive administrativos, pela Autoridade ou quaisquer outros servidores quando coatoras; promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos; propor à Autoridade a revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; promover a pesquisa e orientar a regularização dos títulos de propriedades do Município, à vista de elementos que lhe forem fornecidos pelos serviços competentes; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; representar a Administração Pública Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo à imóvel de patrimônio do Município; sugerir à Autoridade e outros dirigentes de órgãos da Administração Direta e Indireta providências de ordem jurídica, reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes; revisar a redação dos projetos de leis, decretos e outros atos administrativos de competência do Poder; requisitar a qualquer órgão da Administração certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; executar outras atribuições correlatas e próprias da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 anos,
- b) Instrução: graduação superior em Ciências Jurídicas e Sociais.
- c) Habilitação: registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-RS.
- d) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

JUSTIFICATIVA:

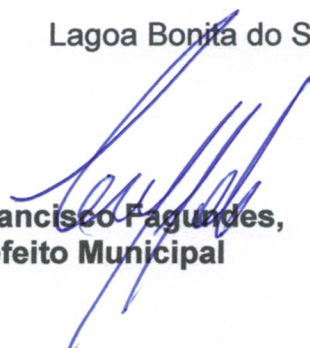
Prezados Vereadores,

Tendo em vista que o Município realizou concurso público, bem como está readequando o quadro de pessoal necessário para melhor atendimento a população, estamos criando novas vagas para cargos já realizados no intuito de aproveitarmos o concurso público já realizado.

Da mesma forma estamos criando os cargos de Fisioterapeuta e Procurador Jurídico para futura contratação e/ou realização de novo concurso, eis que tais cargos são de extrema importância para o Município, aproveitamos assim o presente Projeto de Lei para adequarmos a nossa legislação, prevendo situações futuras no intuito de melhor atender a população e prestar um serviço público de qualidade.

Desse modo, solicitamos a aprovação do presente projeto com urgência.

Lagoa Bonita do Sul, 22 de Dezembro de 2023.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2023

DATA: 14/12/2023

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 16, inciso I da LC 101/2000.

FINALIDADE: Criação de cargos para provimento efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 007/2023
Art. 16, inciso I, da LC 101/2000

O presente impacto orçamentário e financeiro tem como objetivo o estudo da viabilidade orçamentária e financeira com a finalidade de criação de cargos de provimento efetivo, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade	Valor R\$	INSS	Valor mensal	Valor anual
Monitor de educação infantil	7	1.990,15	457,73	17.135,16	222.757,08
Secretário de escola	1	1.592,08	366,17	1.958,25	25.457,25
Assistente social	1	3.466,68	797,33	4.264,01	55.432,13
Fisioterapeuta	1	3.095,27	711,91	3.807,18	49.493,34
Farmacêutico	1	3.095,27	711,91	3.807,18	49.493,34
Procurador jurídico	1	5.307,02	1.220,61	6.527,63	84.859,19
Agente de endemias	1	2.640,00	607,20	3.247,20	42.213,60
Total				40.746,61	529.705,93

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para a projeção da despesa servirá como base de cálculo a média anual da folha de pagamento do exercício de 2023 no valor total de **R\$ 9.892.878,29**. Acrescentando o valor do objeto pretendido a projeção total anual da folha será de **R\$ 10.422.584,22**.

Dotação Orçamentária:

A seguir será demonstrada a dotação orçamentária disponível para a folha de pagamento até o final do exercício de 2024.

Cargo	Dotação	Saldo disponível
Monitor de educação infantil	05.001.0012.0365.3005.2009.3319011	330.000,00
Secretário de escola	05.001.0012.0365.3005.2009.3319011	330.000,00
Assistente social	06.002.0010.0301.3010.2025.3319011	140.000,00
Fisioterapeuta	06.002.0010.0301.3010.2025.3319011	140.000,00
Farmacêutico	06.002.0010.0303.3010.2026.3319011	105.000,00
Procurador jurídico	02.001.0004.0122.3002.2002.3319011	500.000,00
Agente de endemias	06.002.0010.0301.3010.2023.3319011	400.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. Nesse sentido, a despesa proposta é compatível com o PPA e a LDO.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se que existe saldo orçamentário suficiente para o aumento proposto nas despesas com pessoal.

III - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Para o cálculo da despesa com pessoal foi tomado como base o valor total gasto nos últimos 12 meses e a projeção da inflação média anual (IPCA) para os próximos exercícios (2024, 2025 e 2026).

Já para a projeção da RCL (2024, 2025 e 2026) foi usado como base o arrecadado nos últimos 12 meses mais a projeção da inflação média anual (IPCA) e o crescimento esperado do PIB.

Dessa forma, o quadro a seguir demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 03 exercícios e sua projeção para os próximos exercícios 2024, 2025 e 2026:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal	% / RCL
2021	17.340.753,19	6.741.810,78	38,89%
2022	20.911.996,15	8.245.147,46	39,43%
2023	Projeção 21.000.000,00	Projeção 9.892.878,29	47,10%
2024	LOA 23.000.000,00	Com novos cargos 10.422.584,22 + IPCA 3,90% = 10.829.065,00	47,08%
2025	23.000.000,00 + IPCA 3,57% + PIB 2,50% = 24.416.627,50	10.829.065,00 + IPCA 3,57% = 11.215.662,62	45,93%
2026	24.416.627,50 +IPCA 3,55% + PIB 2,50% = 25.915.503,22	11.215.662,62 IPCA 3,55% = 11.613.818,64	44,81%

Portanto, conforme demonstrado na projeção acima, em nenhum exercício a despesa com pessoal ultrapassa os limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESULTADO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

a - Atende ao exigido no art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse a 54% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

b - Atende ao exigido no art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, ou seja, 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo.

c – Portanto, o parecer é favorável, pois considerando o impacto orçamentário e financeiro apresentado, nota-se como possível a execução do objeto pretendido limitados aos valores constantes neste demonstrativo.

Lagoa Bonita do Sul, 14 de dezembro de 2023.


Marizete Pens
Contadora
CRC/RS 66.353/O-9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que visa a Criação de cargos para provimento efetivo, **DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa Bonita do Sul, 14 de dezembro de 2023.


Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal